

## CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO BRASILEIRA – ALIANÇA FRANCESA DE CURITIBA E A UNESPAR

Pelo presente Convênio, a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO BRASILEIRA, instituição de ensino de língua francesa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.655.307/0001-92 com sede e foro na rua Prudente de Moraes nº 1101 - Bairro centro, nesta Capital, doravante denominada **AF**, neste ato representado por sua Presidente Nancy Capital, doravante denominada **AF**, neste ato representado por sua Presidente Nancy Capital, Westphalen Correa, e de outro a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.012.896/0001-42, sediada na Rua Pernambuco, 858 Bairro Centro, Paranavaí, doravante denominada **UNESPAR**, por meio de seu representante legal, o Magnífico Reitor Antônio Carlos Aleixo, isoladamente denominada conveniada e em conjunto denominadas conveniadas, têm, entre si, como justo e avençado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes decidem estabelecer relações de cooperação e intercâmbio para a troca de conhecimentos e o desenvolvimento de ações conjuntas com temas relativos a atividades de ensino, pesquisa e extensão afins e firmam o presente **CONVÊNIO** visando ao aprimoramento acadêmico, cultural e profissional dos discentes, docentes, agentes universitários e estagiários da **UNESPAR**, bem como dos corpos docente e discente da **AF** e da comunidade em geral na cultura e língua francesas, para fins de aproximação cultural entre o Brasil e a França, incentivo à internacionalização e crescimento das relações internacionais dos envolvidos e interessados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA AF

2.1. A **AF** concederá à **UNESPAR** o direito de uso gratuito de suas instalações e recursos para a realização de programas de treinamento e atualização e projetos ou programas de extensão em frequência, data e horário a ser acordado entre as partes, sem qualquer cobrança de taxas ou mensalidades sobre as ações propostas pela **UNESPAR**.

2.2. A **AF** divulgará, por meio de seus veículos internos de comunicação, aos seus corpo docente e discente, as ações e projetos que sejam de seu interesse ofertados pela **UNESPAR**.

Parágrafo único: O conteúdo dessa divulgação será definido mediante prévio acordo entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNESPAR

3.1. A **UNESPAR** compartilhará gratuitamente as ações, projetos e programas de pesquisa e extensão relacionados à cultura e língua francesas desenvolvidas em qualquer um de seus *Campi*, ofertando atividades acessíveis ao corpo docente e discente da **AF**, bem como à comunidade acadêmica e externa, em suas instalações.

3.2. A **UNESPAR** divulgará, amplamente, por meio de seus veículos internos de comunicação, aos seus discentes, docentes, agentes universitários e estagiários, os cursos ofertados pela **AF**.





Alliance Française  
Curitiba - Brasil



Parágrafo único: O conteúdo dessa divulgação será definido mediante prévio acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A **AF** e a **UNESPAR** reservam-se ao direito de acompanhar todas as etapas do presente TERMO DE CONVÊNIO.

4.2 Em razão do presente Convênio, a **UNESPAR** e a **AF** dentre outras ações, comprometem-se a buscar, consensualmente, alternativas para:

- a) a promoção de programas e projetos específicos de treinamento e atualização de seus docentes, discentes e funcionários;
- b) o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão que privilegiem a cultura e língua francesas a serem ofertados para a comunidade em geral pela **UNESPAR** e ministrados nas dependências da **AF**;
- c) o desenvolvimento de ações acadêmicas, científicas e artístico-culturais com temas sobre francofonia em ambas as sedes das instituições que compõem o presente Termo;
- d) a disponibilização de espaço nos veículos de divulgação institucional de cada uma das partes com a finalidade de difundir o presente Termo de Convênio e outros assuntos de interesse comum;
- e) o estímulo à participação do corpo docente da **AF** nos programas e projetos de treinamento e desenvolvimento, bem como pesquisa e extensão, desenvolvidos e ofertados pela **UNESPAR**;
- f) o estímulo à participação dos discentes, docentes, agentes universitários e estagiários da **UNESPAR** nas atividades acadêmicas e culturais da **AF**;
- g) o estímulo e facilitação de intercâmbios acadêmicos e culturais internacionais no quadro de cooperação entre o Brasil e a França;
- h) a promoção de qualquer outra atividades que seja de interesse de ambas as partes.

4.3 As ações tratadas no item acima serão executadas a partir da assinatura de Termo Aditivo específico ao presente Termo de Convênio.

4.4. A **UNESPAR** e a **AF** comprometem-se a não utilizar a marca e/ou o nome da outra, a qualquer pretexto, sem autorização formal.

4.5. A realização de atividades acadêmicas, culturais ou profissionais ofertadas pela **UNESPAR** nas dependências da **AF** ou outras resultantes deste convênio independem da demanda ou concessão dos descontos previstos na cláusula nona deste Termo de Convênio.

4.6. Ficará, exclusivamente, a critério dos discentes, docentes, agentes universitários e estagiários da **UNESPAR** a utilização dos serviços educacionais oferecidos pela **AF**, independente da realização ou não de outras atividades de ensino, pesquisa ou extensão.

4.7. No presente Convênio não haverá aporte ou repasses de recursos entre os partícipes.

Sede: Prudente de Moraes - Rua Prudente de Moraes, 1101 –  
Centro – CEP: 80430-220 Curitiba, PR - Fone: 55 (41) 3223-4457  
Filial: A Fábrica - Rua Fernando Amaro, 154 - Alto da XV – CEP:  
80045-080 Curitiba, PR - Fone: 55 (41) 3223-4457

Escritório de Curitiba - Av. Prefeito Lothário Meissner,  
Nº. 350 | Jardim Botânico | CEP: 80210-170 | Curitiba/PR  
Telefone: (41) 3281-7465 | eri@unespar.edu.br

2



Alliance Française  
Curitiba - Brasil



4.8. Durante a sua vigência, as cláusulas e condições previstas no presente Termo de Convênio prevalecerão, sempre, sobre quaisquer outras condições rotineiramente adotadas pelas partes.

4.9. Todas as citações, informações, notificações e comunicações, decorrentes da execução deste Convênio e feitas de uma parte a outra, deverão ocorrer mediante correspondência escrita, entregue na forma de aviso ou protocolo de recebimento.

4.10. A nenhuma das partes é facultado, sem a prévia aquiescência formal da outra, ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual.



#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ALTERAÇÃO

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 24 meses (2 anos), a partir de 1º de janeiro de 2018, sendo renovável por igual período mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – SIGILO

6.1 Durante a vigência do presente Convênio, a **UNESPAR** e **AF**, por seus administradores, empregados e prepostos a qualquer título, comprometem-se a não difundir qualquer tipo de informação que venham a ter acesso em decorrência do presente instrumento.

6.2 O descumprimento da obrigação de sigilo implicará, além da extinção do presente instrumento, se ainda vigente, responsabilização cível e criminal.

6.3. Para fins de sanção administrativa interna, o descumprimento das obrigações de sigilo tem caráter de irregularidade grave.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

7.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste Convênio enseja a sua rescisão.

7.2. O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias sem qualquer ônus para as partes.

7.3. Em qualquer hipótese de rescisão, haverá a imediata extinção das obrigações ora avençadas, com a conseqüente supressão imediata dos abatimentos previstos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste Convênio serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A **AF** concederá, a partir e durante a vigência do presente CONVÊNIO, aos discentes, docentes, agentes universitários e estagiários da **UNESPAR** o abatimento de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor contratual do semestre, isto é, o valor aplicável à data do efetivo pagamento, nas parcelas semestrais dos contratos de prestação de serviços educacionais

0  
m<sup>12</sup>



Alliance Française  
Curitiba - Brasil



relativos, única e exclusivamente, aos seguintes regulares de Língua Francesa ofertados em suas dependências.

9.2. Outras taxas eventuais (como matrículas) assim como material didático não estão inclusos e serão cobrado a parte dos beneficiários.

9.3. Os abatimentos serão concedidos, a partir da assinatura do convênio, mediante requerimento do aluno, no qual ele declarará ciência dos termos do presente, e comprovação de vínculo com a **UNESPAR**. A cada renovação de matrícula, a manutenção do vínculo deverá ser comprovada mediante protocolo, na **AF**, de declaração expedida pela área de Recursos Humanos.

9.4. O abatimento incidirá tão somente nos pagamentos das parcelas mensais efetuados até a data de vencimento, prevista no contrato de prestação de serviços educacionais firmado pelo beneficiado, não incidindo sobre outras importâncias que venham a ser pagas pelo beneficiado à **AF**, tais como as taxas escolares e atividades extracurriculares.

9.5. A comprovação de vínculo com a **UNESPAR**, para efeito de obtenção inicial do abatimento, dar-se-á mediante apresentação de contracheque atualizado, do Crachá ou da Carteira de Estudante.

9.6. As cláusulas do presente convênio integrarão o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que será firmado pelos discentes, docentes, agentes universitários e estagiários da **UNESPAR** que desejarem utilizar tais serviços e declararem ciência aos termos do presente.

9.7. A **UNESPAR** não arcará, nem se responsabilizará, em hipótese alguma, por eventuais obrigações e ônus porventura assumidos e não adimplidos pelos beneficiados do presente convênio.

9.8. Os abatimentos concedidos por meio do presente Convênio serão imediatamente suspensos, não gerando quaisquer penalidades para as Partes, nos seguintes casos:

- rescisão do presente Termo de Convênio;
- falência, liquidação, títulos protestados, insolvência, ou perda do direito de administrar seu negócio por qualquer das partes;
- desligamento do discentes, docentes, agentes universitários e estagiários da **UNESPAR**, respeitado o previsto no item "2.3." ;
- quebra da cláusula de sigilo por qualquer das partes;
- caso fortuito ou força maior.

9.9. O desconto e benefícios concedidos por intermédio deste convenio não são cumulativos com outros descontos ou promoções.

9.10. O não pagamento de 2 (duas) parcelas mensais consecutivas ensejará a perda do direito do abatimento.

Sede: Prudente de Moraes - Rua Prudente de Moraes, 1101 –  
Centro – CEP: 80430-220 Curitiba, PR - Fone: 55 (41) 3223-4457  
Filial: A Fábrica - Rua Fernando Amaro, 154 - Alto da XV – CEP:  
80045-080 Curitiba, PR - Fone: 55 (41) 3223-4457

Escritório de Curitiba - Av. Prefeito Lothário Meissner,  
Nº. 350 | Jardim Botânico | CEP: 80210-170 | Curitiba/PR  
Telefone: (41) 3281-7465 | eri@unespar.edu.br|



P

wa



Alliance Française

Curitiba - Brasil



9.11. Na hipótese de término do vínculo com a UNESPAR, a AF compromete-se a manter o abatimento apenas até o final do semestre letivo que já esteja em andamento.

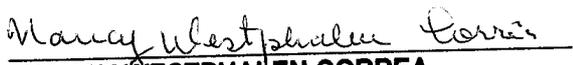
### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Termo de Convênio que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as partes, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

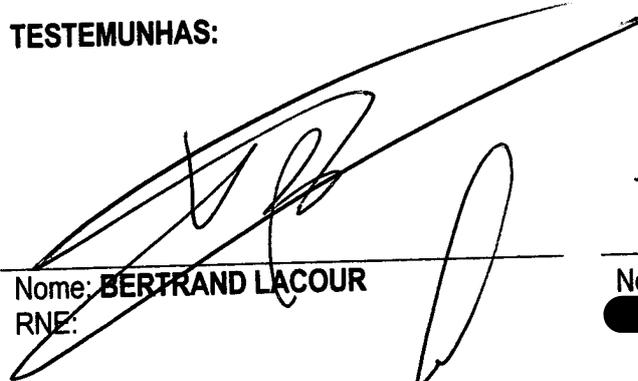
5

Curitiba, 29 de novembro de 2017.

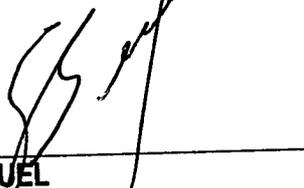
  
\_\_\_\_\_  
**NANCY WESTPHALEN CORREA**  
Presidente da Associação de Cultura Franco Brasileira

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO CARLOS ALEIXO**  
Reitor da Unespar – Universidade Estadual do Paraná

### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **BERTRAND LACOUR**  
RNE: \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **NADIA MOROZ LUCIANI**  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **SÉRGIO BRUEL**  
RG: \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **GISELE MIYOKO ONUKI**  
\_\_\_\_\_

Sede: Prudente de Moraes - Rua Prudente de Moraes, 1101 –  
Centro – CEP: 80430-220 Curitiba, PR - Fone: 55 (41) 3223-4457  
Filial: A Fábrica - Rua Fernando Amaro, 154 - Alto da XV – CEP:  
80045-080 Curitiba, PR - Fone: 55 (41) 3223-4457

Escritório de Curitiba - Av. Prefeito Lothário Meissner,  
Nº. 350 | Jardim Botânico | CEP: 80210-170 | Curitiba/PR  
Telefone: (41) 3281-7465 | eri@unespar.edu.br

A